



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA - 00008

MPV 324/2006

Mensagem 0114/2006-CN

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
09/10/2006	Medida Provisória nº 324, de 04 de outubro de 2006.			
autor	DEPUTADO EDUARDO GOMES			nº do prontuário
				060
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
	2º		II	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se, no Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), o seguinte subtítulo que está sendo objeto de cancelamento:

### SUPRESSÃO DE CANCELAMENTO:

UO: 39.252  
 Funcional: 26.784.0237.1547.0017  
 Subtítulo: Construção da Eclusa de Lajeado – no Rio Tocantins – no Estado do Tocantins  
 Valor: R\$ 20.971.880,00  
 Mod. Aplic.: 90  
 GND: 4 – Investimentos

Para adequar orçamentariamente o crédito extraordinário previsto na MP em tela, suprime-se, também, os seguintes subtítulos que estão sendo objeto de suplementação:

### SUPRESSÃO DE SUPLEMENTAÇÕES:

1 –  
 UO: 39.252  
 Funcional: 26.782.0230.1K79.0101  
 Fonte: 311  
 GND: 4  
 Mod. Aplic.: 90  
 Valor: R\$ 10.000.000,00

2 –  
 UO: 39.252  
 Funcional: 26.782.0230.1K80.0101  
 Fonte: 311  
 GND: 4  
 Mod. Aplic.: 90  
 Valor: R\$ 11.971.880,00

  
 A BARRAGEM CONSTRUÍDA NA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES PROPICIOU, COM O ENCHIMENTO DE SEU RESERVATÓRIO, A ELIMINAÇÃO DE VÁRIOS PONTOS CRÍTICOS, PRINCIPAIS EMPECILHOS À IMPLEMENTAÇÃO DA NAVEGAÇÃO COMERCIAL NO RIO TOCANTINS. PORÉM, AO SECCIONAR A HIDROVIA, IMPÔS A CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA VENCER O

DESNÍVEL CRIADO, DA ORDEM DE 38 METROS.

A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA QUE PROPICIARÁ A SUPERAÇÃO DESSE OBSTÁCULO PERMITIRÁ A CONTINUIDADE DA NAVEGAÇÃO À MONTANTE, NUM TRECHO NATURALMENTE NAVEGÁVEL DE 420 KM, ATÉ A LOCALIDADE DE PEIXE (TO) E, À JUSANTE, INCORPORARÁ MAIS 280 KM DE VIAS NAVEGÁVEIS, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 700 KM DE VIA HIDROVIÁRIA EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE.

ASSIM, A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE LAJEADO, NA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PERMITIRÁ A MANUTENÇÃO DA NAVEGABILIDADE DO RIO TOCANTINS E VIABILIZARÁ A IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR MULTIMODAL DE TRANSPORTES DO CENTRO-NORTE, UM DOS PRINCIPAIS VETORES DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DA BACIA DO RIO TOCANTINS, BENEFICIANDO, ALÉM DE TODO O ESTADO DO TOCANTINS, EXTENSAS ÁREAS DOS ESTADOS DO MATO GROSSO, GOIÁS, PARÁ, MARANHÃO, PIAUÍ E BAHIA. NESTE CONTEXTO, A IMPLANTAÇÃO DESTE EMPREENDIMENTO PERMITIRÁ A CRIAÇÃO DE UM CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DA PRODUÇÃO REGIONAL VIA TRANSPORTE HIDROVIÁRIO ATÉ OS TERMINAIS MARÍTIMOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO PARÁ OU NO ESTADO DO MARANHÃO.

CONTUDO, A EXECUÇÃO DESTA OBRA DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL VEM SENDO PREJUDICADA PELA IRREGULARIDADE NO FLUXO DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS A ELA DESTINADOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DESTE EXERCÍCIO E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

ASSIM, Torna-se imprescindível suprimir o cancelamento de recursos da ordem de R\$ 21,0 milhões previsto nesta MP N.º 324, conforme proposto nesta emenda, para evitar a paralisação total das obras que se encontram em andamento.

Cabe registrar ainda que, por intermédio de outra emenda por nós apresentada, estamos propondo a ampliação em R\$ 60,0 milhões do volume de recursos previstos na lei orçamentária de 2006, para adequar a dotação então existente (sem o cancelamento proposto na MP em tela) ao ritmo da execução física das obras correspondentes.



PARLAMENTAR

EDUARDO GOMES  
Deputado Federal

